

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



Ata da Sessão Ordinária nº 3.421

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 14

horas, nesta cidade de Porto Alegre, reuniram-se os membros do Tribunal de Justiça

Militar do Estado, no Plenário Aldo Ladeira Ribeiro, sob a Presidência do Exmo. Juiz

Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues e com a presença dos Exmos. Juízes Militares

Antonio Carlos Maciel Rodrigues, Sergio Antonio Berni de Brum, Fábio Duarte

Fernandes e dos Juízes Civis Fernando Guerreiro de Lemos, Amilcar Fagundes Freitas

Macedo e Maria Emília Moura da Silva.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Fábio Costa Pereira, Procurador de

Justiça junto ao Tribunal.

Verificada a existência de quorum, foi declarada aberta a Sessão, sendo

lida, discutida, posta em votação e aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3.420, de

11.04.2018.

Logo após, foram julgados os seguintes feitos constantes da pauta:

Apelação Criminal nº 1000020-04.2018.9.21.0000

Apelante: Ministério Público

Apelado: Sd. Michel Cattelan

Relator: Juiz Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Revisor: Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao recurso

ministerial.

Apelação Criminal nº 1000052-09.2018.9.21.0000

Apelantes: Sds. Fábio Santana Oliveira, Piter Ricardo de Oliveira e Fillipi Pacheco

Apelado: Ministério Público

Relator: Juiz Civil Fernando Guerreiro de Lemos

Revisor: Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento aos apelos

defensivos.

Apelação Cível nº 1000025-26.2018.9.21.0000

Apelante: Estado do Rio Grande do Sul

Apelado: 1º Sgt. Chandler Wladimir Camargo Costa

Relatora: Juíza Civil Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao recurso estatal.

Embargos de Declaração na Apelação Cível PJe nº 0800001-10.2017.9.21.0002

Embargantes: Daniel Felipe Camargo Caneda e Cristiano Kolling Studzinski

Embargado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes

Decisão: Após terem votado os Juízes Relator, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva, que acolhiam os embargos declaratórios, tão somente para considerar prequestionados os dispositivos legais mencionados, e os Juízes Militares Antonio Carlos Maciel Rodrigues e Sergio Antonio Berni de Brum, que os rejeitavam, pediu vista dos autos o Juiz Civil Fernando Guerreiro de Lemos.

A seguir, encerrados os julgamentos de processos judiciais, a Comissão Administrativa analisou o seguinte feito:

Processo Administrativo nº 47-0700/02-5

Interessado: José Cláudio Mello Mendes

Assunto: Manutenção da jornada especial de servidor

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: A Comissão Administrativa, à unanimidade, autoriza a jornada especial do servidor José Cláudio Mello Mendes em razão de desenvolver suas atividades de forma satisfatória, constar parecer favorável de sua chefe imediata, estar fazendo horário diferenciado há algum tempo e, por fim, considerando que o servidor alega necessitar do horário especial "por motivos particulares, problemas pessoais que gostaria que ficassem reservados", entendo ser desarrazoado submetêlo a constrangimentos, especialmente por ser um servidor dedicado a sua atividade laboral, situação esta que poderá ser revista em fevereiro de 2020.

Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Juiz-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 18h.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada na forma da lei.

Aline Sanches Secretária de Plenário Juiz Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues Presidente